



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS

Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 09/2025

CELSO LUCK NETO, brasileiro, solteiro, médico, carteira profissional nº 23815/CRM-PR, CPF nº 043.738.529-95, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 652, Bairro Costeira, Paranaguá/PR, CEP 83.203-500, vem tempestivamente, através de sua advogada que ao final subscreve, perante Vossa Senhoria apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

referente ao processo supracitado, com base na Lei 14.133/2021, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024 e art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, e demais disposições legais aplicáveis, o que faz com base nas razões de fato e direito doravante expostas.

I. TEMPESTIVIDADE

Quanto ao ponto, cumpre ressaltar que a presente Impugnação ao Edital é tempestiva, consoante item 7.1.1. do Edital, conforme redação abaixo:

“O interessado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes, para protocolar o pedido da forma prevista neste item.”

Av. Pref. Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350
Telefone: (41) 3425-5579

Logo, considerando que a sessão pública para análise das propostas restou fixada para o dia 11/07/2025, e sendo a presente protocolada antes do seu termo final, resta demonstrada a tempestividade, em perfeito atendimento à todas as previsões contidas no Edital.

II. SINTESE DA DEMANDA

A parte peticionária presta serviços especializados no setor de diagnóstico por imagem em Paranaguá e Litoral do Paraná, atuando em parceria com a CLÍNICA MÉDICA CLARIMEDI LTDA., empresa Credenciada com atuação em vários setores do Hospital Regional do Litoral, conforme Termo de Credenciamento 1168/2022 (anexo).

Em atenção ao certame licitatório promovido por meio do Edital nº 09/2025, sobretudo do Lote 20 – RADIOLOGIA, ITEM 01., a fim de oferecer serviços especializados de radiologia e realizar exames de imagem conforme demanda dos pacientes internados ou em atendimento na Unidade Hospitalar, verificou a seguinte proposta constante no certame:

Lote 20	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAS	VALOR UNITARIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	RADIOLOGIA	Correspondente a 1 profissional de plantão presencial 20h semanais + Responsabilidade Técnica	87	R\$180,96	R\$15.743,52	R\$188.922,24
Valor Global das horas					R\$ 15.743,52	R\$ 188.922,24

(pág. 41 do Edital nº 09/2025)

Observa-se, no entanto, ao examinar o Edital, que os cenários apresentados para execução do Lote revelam-se insuficientes para comportar a demanda de atendimento na Unidade Hospitalar, bem como apresenta entraves para prestação de serviços em consonância com a legislação vigente.

Isso porque, na realidade, não é viável garantir a presença de profissional médico devidamente habilitado para a realização de exames de imagem com a carga horária significativamente reduzida e sem a previsão de plantão SOBREAVISO – hipótese que, evidentemente, não se pode admitir.

Dessa forma, resta comprometida a legalidade do Edital nesse ponto.

Diante desse cenário, e em respeito aos princípios que norteiam a contratação pública, impõe-se a necessária revisão e adequação do Edital, providência que ora se requer por meio da presente Impugnação.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Da natureza da prestação de serviços

Consoante já mencionado, os serviços de radiologia sem previsão de um profissional capacitado na modalidade de sobreaviso fornecidos pelo Edital para o item 1 do Lote 20 é, *permissa vênia*, inexecuível, haja vista não ser possível atender as garantias legais vigentes envolvidas na prestação de serviço pretendida.

À título exemplificativo, pertinente a comparação do mesmo serviço pretendido no certame anterior, conforme Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 07/2022, com seus valores e respectivo descritivo:

Lote 16	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO HORA/PLANTÃO (R\$)	VALOR MÁXIMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
Item 01	RADIOLOGIA	Diurno correspondente a profissional de plantão SOBREAVISO	372	R\$60,00	R\$22.320,00	R\$267.840,00
Item 02	RADIOLOGIA	Responsabilidade Técnica do serviço	80	R\$165,00	R\$13.200,00	R\$158.400,00
Valor Global das Horas					R\$35.520,00	R\$426.240,00

Av. Pref. Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350
 Telefone: (41) 3425-5579



(pág. 33 da 5ª republicação do Edital nº 07/2022)

Verifica-se uma significativa alteração, com transição do regime de **SOBREAVISO** (Edital 07/2022) com carga horária mensal de 372 horas para plantão sobreaviso + 80 horas mensais para Responsabilidade Técnica para o regime **PRESENCIAL** (Edital 09/2025), com carga horária estimada em 87 horas, já consolidadas com a Responsabilidade Técnica.

Isso, na visão do ora peticionante, implica que o profissional de Radiologia precisa estar fisicamente presente no local durante o plantão, o que o Edital não contempla como requisito, havendo omissão neste ponto.

Das diretrizes regulatórias e requisitos para o serviço de Radiologia

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022, publicada em 16 de março de 2022, estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas, senão, vejamos:

Art. 34. *Os procedimentos de radiologia diagnóstica ou intervencionista devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados para tais atividades.*

Art. 35. *Nenhum procedimento radiológico pode ser realizado, a menos que solicitado por profissional legalmente habilitado.”*

Da leitura da RDC nº 611/2022, verificasse a obrigatoriedade da presença de profissional médico legalmente habilitado para a realização de exames de imagem e serviços especializados de radiologia, o que dada a carga horária apresentada no certame (20 horas semanais) é impossível de ser garantido.

Av. Pref. Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350
Telefone: (41) 3425-5579



Ao passo que, havendo interessado que se habilite para credenciamento no Lote em discussão, o Edital 09/2025 não prevê a obrigatoriedade de SOBREAVISO, como no Edital anterior.

Conseqüentemente, a prestação de serviços como está no atual certame cria grave risco sanitário, podendo permitir a prestação de serviços técnicos de radiologia sem a necessária supervisão médica, o que:

- Compromete a segurança do paciente;
- Viola normas técnicas da ANVISA, CFM e Ministério da Saúde;
- Pode configurar infração sanitária (Lei nº 6.437/77) e prática irregular da medicina, sujeita à responsabilização cível, administrativa e ética dos envolvidos.

Ademais, a ausência de exigência de médico responsável técnico em serviço essencial que demanda atenção constante, pode comprometer a regularidade do contrato perante os órgãos de controle, visto que contraria o princípio da legalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Portaria MS nº 453/1998 – que continua sendo referência diversos aspectos técnicos – reforça a obrigatoriedade de responsável técnico médico em serviços de radiodiagnóstico, como forma de assegurar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes e trabalhadores expostos à radiação ionizante.

O Edital 09/2025, embora mencione a necessidade de seguir as normas da ANVISA no campo da Radiologia, não detalha explicitamente os requisitos específicos e mandatórios da RDC 611/2022 que são cruciais para a operação segura de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista, especialmente no que tange à proteção radiológica. A ausência de detalhamento sobre o Programa de Proteção Radiológica (com suas medidas de prevenção, controle e monitoramento), a necessidade de um Supervisor de Proteção Radiológica específico para o serviço, e as proibições e restrições operacionais da RDC 611/2022,

Av. Pref. Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350
Telefone: (41) 3425-5579

representa uma lacuna que poderia levar a uma interpretação ou aplicação inadequada das normas sanitárias.

IV. DA REFORMA DO EDITAL

Diante do exposto, requer seja-se:

- a) Seja provida a presente Impugnação, determinando-se a retificação do Edital de Credenciamento nº 09/2025, para incluir expressamente a obrigatoriedade da presença e supervisão de profissional médico habilitado nos serviços de radiologia nas demandas do Hospital Regional do Litoral;
- b) Proceda, se necessário for, para fins de cumprimento da legislação vigente, a reinclusão de profissional de plantão em SOBREAVISO para os serviços de Radiologia, com reestruturação da carga horária ofertada;
- c) Realize toda e qualquer alteração de dispositivos do Edital 09/2025 que contrariem a legislação pertinente ao tema.

Termos em que, pede deferimento

Paranaguá, 09 de julho de 2025

**FLAVIA MANUELA
MOREIRA ANTUNES**

Assinado de forma digital por
FLAVIA MANUELA MOREIRA
ANTUNES
Dados: 2025.07.09 17:33:41
-03'00'

FLAVIA MANUELA MOREIRA ANTUNES

OAB/PR 68.464

Av. Pref. Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350
Telefone: (41) 3425-5579



ePROTOCOLO



Documento: **ImpugnacaoEdital092025FUNEDAS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Flavia Manuela Moreira Antunes** em 09/07/2025 17:37.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Flavia Manuela Moreira Antunes** em 09/07/2025 17:33.

Inserido ao protocolo **24.294.232-9** por: **Flavia Manuela Moreira Antunes** em: 09/07/2025 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
98f0d3e1fe5d6246e4bb47a8a2e2f99.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

CELSO LUCK NETO, brasileiro, solteiro, médico, carteira profissional nº 23815/CRM-PR, CPF nº 043.738.529-95, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 652, Bairro Costeira, Paranaguá/PR, CEP 83.203-500, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como sua procuradora a advogada **FLAVIA MANUELA MOREIRA ANTUNES**, OAB/PR 68.464, CPF nº 074.861.859-70, com escritório à Avenida Prefeito Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Palmital, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350, onde recebe citações, notificações e intimações, a quem conferem amplos poderes, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo ou fora dele, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e as acompanhando, conferindo-lhe também poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitação, diligenciar junto a repartições públicas em prol dos interesses da outorgante, promovendo registros, buscas e levantando certidões, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Paranaguá/PR, 09 de julho de 2025.

CELSO LUCK
NETO:043738529
95

Assinado digitalmente por CELSO LUCK
NETO:04373852995
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=4510356000100, OU=presencial, CN=CELSO LUCK NETO:04373852995
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.09 17:21:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CELSO LUCK NETO

Av. Pref. Roque Vernalha, nº 286, Galeria Mahle, Sala 06, Paranaguá/PR, CEP 83.206-350
Telefone: (41) 3425-5579



ePROTOCOLO



Documento: **ProcuracaoCelso.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Flavia Manuela Moreira Antunes** em 09/07/2025 17:37.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Celso Luck Neto** em 09/07/2025 17:21.

Inserido ao protocolo **24.294.232-9** por: **Flavia Manuela Moreira Antunes** em: 09/07/2025 17:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ce6b4006ab0db2eefe62a80c033af4f.